

Processo Administrativo nº 2025005574

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada na veiculação de conteúdo institucional e informativo da Prefeitura de Morrinhos/GO em rádio FM com capacidade mínima de 900 watts, garantindo a ampla divulgação de ações, campanhas e comunicados de interesse público, atingindo majoritariamente a cidade de Morrinhos.

1.2. A contratação se justifica pela inexistência de outras rádios na região que atendam aos requisitos técnicos estabelecidos e pela necessidade de divulgar informações institucionais de forma abrangente à população local.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação será realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza singular, quando comprovada a inexistência de concorrência no mercado.

2.2. Complementarmente, o art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 dispõe que a contratação é viável quando houver inviabilidade de competição, especialmente quando se tratar de objeto cuja prestação só possa ser realizada de maneira não excludente.

2.3. A jurisprudência do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás (TCM-GO) reforça a possibilidade de contratação direta para a veiculação de publicidade institucional, desde que justificada a ausência de concorrência no mercado.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Prefeitura de Morrinhos/GO necessita garantir a ampla divulgação de campanhas e ações institucionais, alcançando toda a população do município.

3.2. A contratação de emissora FM com potência mínima de 900 watts e cobertura que atinja majoritariamente a cidade de Morrinhos é essencial para garantir que a informação chegue ao maior número de cidadãos possível.

3.3. A contratação atende ao interesse público, pois não há concorrência viável para prestação do serviço com a mesma abrangência e qualidade.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Serviços a serem prestados

A rádio contratada será responsável pela veiculação de chamadas institucionais da Prefeitura de Morrinhos/GO, com conteúdos voltados à informação da população sobre campanhas, serviços e avisos de interesse público.

4.2. Itens da Contratação

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Veiculação de chamadas institucionais (spot) de até 30 segundos	Inserção	2.580	7,67	19,779,83
02	Veiculação de chamadas institucionais (spot) de até 45 segundos	Inserção	756	11,50	8.694,00
03	Veiculação de chamadas institucionais (spot) de até 60 segundos	Inserção	295	13,83	4.080,82
Total Estimado da Contratação					32.554,65

4.3. A rádio contratada deve garantir disponibilidade para veiculação dos conteúdos entre 06h00 e 22h00.

4.4. O valor contratado deve ser **fixo para qualquer horário**. Caso haja diferenciação de preço para horários considerados “nobres”, isso deve ser informado previamente e aprovado pela Prefeitura.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 meses**, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado conforme necessidade da administração municipal e mediante justificativa.

5.2. As inserções serão realizadas conforme solicitação da Prefeitura, com envio prévio dos conteúdos e antecedência mínima de **6 horas**.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Garantir a execução dos serviços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. Comprovar a veiculação dos conteúdos, fornecendo relatórios mensais com:

- a) Data e horário exato das inserções.
- b) Registro da transmissão (se possível, gravação ou relatório da rádio confirmando a veiculação).

6.3. Manter regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do contrato.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos do **art. 117 da Lei 14.133/2021**, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços.

7.1.2. **Gestor do Contrato:** Sr. João Victor Mota Modesto Ávila, Assessor de Comunicação, matrícula 4013464.

7.1.3. **Fiscal do Contrato:** Sr. Pedro Lucas Mota Pereira, Assessor, matrícula 4013475.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da **Nota Fiscal/Fatura** correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

8.2. O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data do atesto da execução do serviço.

8.3. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da **documentação de regularidade fiscal e trabalhista**.

8.4. Em caso de erro na Nota Fiscal ou descumprimento das obrigações contratuais, o pagamento poderá ser suspenso até a regularização.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas na **Lei nº 14.133/2021**, conforme a gravidade da infração, podendo ser aplicadas:

- a) **Advertência**, nos casos de descumprimento de baixa gravidade;
- b) **Multa**, conforme os seguintes critérios:
 - **0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor total contratado**, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a **10% do total do contrato**;
 - **Multa compensatória de até 10% do valor total contratado**, caso a empresa descumpra cláusulas contratuais sem justificativa aceita pela Administração;
- c) **Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por até 3 (três) anos**, em caso de descumprimentos graves ou reiterados;

d) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública** por até 6 (seis) anos, nos casos de infração gravíssima que cause prejuízo à execução contratual.

9.2. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à contratada o direito à **ampla defesa e contraditório**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

9.3. As penalidades poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, de acordo com a **gravidade do descumprimento**.

9.4. A multa poderá ser **descontada dos valores devidos à contratada** ou cobrada judicialmente, caso necessário.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

12.361.0020.2090.339039.88.101

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente Termo de Referência servirá de base para a formalização da contratação e instrução do processo administrativo correspondente.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura de Morrinhos/GO, com fundamento na legislação vigente.

11.3. O contrato será firmado em conformidade com as normas da **Lei nº 14.133/2021** e regulamentos aplicáveis.

Morrinhos, 25 de fevereiro de 2025

Elaborado por


João Victor Mota Modesto Ávila
Assessor de Comunicação

Aprovado por


Inessa Apolinário da Silveira
Secretária Municipal de Saúde